ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1396

de 25 de outubro de 1999

CRIA A PROMOÇÃO INTITULADA "FUNCIONÁRIO DESTAQUE", PARA FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, COMO FORMA DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

A **CÂMARA MUNICIPAL** resolve:

L E I:

Art. 1º - Fica criada a promoção "FUNCIONÁRIO(A) DESTAQUE", entre os funcionários integrantes do quadro de pessoal do município de Mostardas;

Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, só estarão incluídos nesta promoção os funcionários públicos municipais que pertençam, há mais de 12 meses, ao quadro de pessoal, exercendo qualquer função;

Parágrafo Segundo - Não poderão ser votados os secretários, os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito;

Art. 2º - O(a) "FUNCIONÁRIO DESTAQUE" será escolhido(a) através de voto direto, em dia a ser marcado na última semana de novembro, podendo votar todos os integrantes do quadro de pessoal, dos vereadores, dos secretários, do prefeito, do vice-prefeito e, de todos os contribuintes, que deverão se inscrever com 15 (quinze) dias antecedência ao dia da votação, mediante apresentação de um comprovante de pagamento de qualquer taxa ou imposto municipal;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ampla divulgação à eleição do(a) FUNCIONÁRIO DESTAQUE.

PUBLICADA DE 25/10/99 A 12/11/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 4º - O município de Mostardas destinará espaço no prédio da Prefeitura Municipal, onde será instalada a Galeria dos funcionários, com a colocação de fotografia, com moldura, para homenagear o(a) FUNCIONÁRIO(A) DESTAQUE de cada ano;

Art. 5º - O(a) FUNCIONÁRIO DESTAQUE receberá um Diploma de Honra ao Mérito, em solenidade pública, antes do encerramento do ano em que foi eleito.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de outubro de 1999.

Dr. TELMO LEMOS
Presidente da Câmara de Vereadores

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Secretária da Câmara de Vereadores

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe do Gabinete Interino